LEI Nº 1.255, DE 14 DE MAIO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR PROGRAMAS E AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o PROGRAMA 0024 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID19 e sua ação no Plano Plurianual do Município de Atílio Vivácqua, para o quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 1.189, de 19 de dezembro de 2017.

PROGRAMA:	0024 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID19		
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Tipo de Programa:	Finalístico
PÚBLICO ALVO:	População		
SECRETARIA (AS) EXECUTORA (AS)	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

INDICADOR (ES)			
Nome do Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Taxa de Execução Financeira	%	0	100

AÇÃO (ES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
066	2 Atividade	Social	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO	ATIVIDADE MANTIDA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R$	29.475,64

			COVID19				

Resumo por Categoria	Valor Previsto	**Resumo por Fonte**	Valor Previsto
Despesas Correntes	29.475,64	Tesouro Municipal	29.475,64
Despesas de Capital	0,00	Convênios Estado	0,00
Valor Previsto Total	29.475,64	Convênios União	0,00
		Operações de Crédito	0,00
		Parcerias	0.00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir despesas não previstas no orçamento 2020, criando para tanto o seguinte:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de recurso	Valor – R$
06.01	10.122.0024.2.066	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO	1.214.8000.0000 - COVID19	12.000,00
06.01	10.122.0024.2.066	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	1.214.8000.0000 - COVID19	17.475,64
SOMA				**29.475,64**

Art. 3º. O recurso a ser utilizado para atender ao disposto no artigo anterior é o proveniente do provável excesso de arrecadação, nos termos do que dispõe o art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 29.475,64 (Vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivácqua/ES, 14 de maio de 2020.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal